



LEI Nº 803/2010.

EMENTA: Cria cargos, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Ferreiros, na área da Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Ferreiros, 07 (sete) cargos de Médico Plantonista, 01 (um) cargo de Médico Cardiologista e 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta, os dois primeiros com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais e o último com 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações e atribuições estão estabelecidas nos Anexos I e II, respectivamente, desta lei.

§ 1º. Os cargos ora criados devem ser providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, submetendo-se ao regime jurídico estatutário.

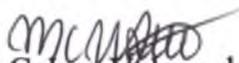
§ 2º. O horário de trabalho do ocupante do cargo de Médico Plantonista será pelo regime de revezamento e compensação de horário, conforme Tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as suas necessidades.

Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ferreiros, em 15 de abril de 2010.


Maria Celma Veloso da Silva
Prefeita



ANEXO I

MÉDICO PLANTONISTA:

REQUISITOS:

- a) Ingresso: mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos; e**
- d) Habilitação: Ensino Superior Completo, específico na área de atuação, na modalidade de Clínico Geral + registro no órgão fiscalizador da profissão.**

ATRIBUIÇÕES:

- a) atender ao Pronto Atendimento, junto as Unidades de Saúde do Município, com atendimento integral à demanda;**
- b) realizar atendimento ambulatorial;**
- c) integrar-se com os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;**
- d) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;**
- e) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias;**
- f) participar das atividades de apoio médico-sanitário das unidades sanitárias do Município;**
- g) emitir laudos e pareceres, quando solicitado;**
- h) participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam ao interesse da instituição;**
- i) fornecer dados estatísticos de suas atividades;**
- j) participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;**
- l) proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;**
- m) prestar à clientela, assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária;**
- n) opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;**
- o) cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo sistema de revezamento;**
- p) desenvolver atividades de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;**



- q) desempenhar outras atividades afins; e
- r) opinar na relação de medicamentos básicos e materiais diversos.

MÉDICO CARDIOLOGISTA:

REQUISITOS:

- a) **Ingresso: mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos; e**
- d) **Habilitação: Ensino Superior Completo, específico na área de atuação, na modalidade de Clínico Geral + registro no órgão fiscalizador da profissão + especialização em Cardiologia.**

ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardiológicas;
- b) desenvolver atividades de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;
- d) realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
- e) prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
- f) prescrever tratamento médico;
- g) participar de juntas médicas;
- h) participar de programas voltados para a saúde pública;
- i) solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes;
- j) manter prontuário médico organizado e atualizado;
- k) **desempenhar outras atividades afins; e**
- l) **opinar na relação de medicamentos básicos e materiais diversos.**



FISIOTERAPEUTA:

REQUISITOS:

- a) Ingresso: mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos; e**
- d) Habilitação: Ensino Superior Completo, específico na área de atuação + registro no órgão fiscalizador da profissão.**

ATRIBUIÇÕES:

- a) prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios ou órgãos afins;
- b) executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;
- c) planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;
- d) fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;
- e) participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;
- f) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- g) executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e
- h) trabalhar em programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO
TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

ANEXO II

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO PLANTONISTA	36 HORAS		R\$ 3.800,00
MEDICO CARDIOLOGISTA	36 HORAS		R\$ 3.800,00
FISIOTERAPEUTA	40 HORAS		R\$ 2.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Ferreiros, em 15 de abril de 2010.


Maria Celma Vêloso da Silva
Prefeita